

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

Aos

Senhores Cotistas do Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário Kinea FII

Ref.: Proposta do administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário Kinea FII convocada para o dia 20 de abril de 2020.

Prezados Senhores,

Conforme detalhado na convocação, datada de 24 de setembro de 2019, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 2020 às 9:00 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Assembleia"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KINEA FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.091.444/0001-40 ("Fundo") convida os Srs. Cotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

1) Aprovação da possibilidade de o gestor do Fundo, a **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor"), operar no mercado secundário, também, através da Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou por meio da utilização de sociedade integrante do mesmo grupo econômico do Administrador, desde que realizada em condições de mercado e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;

Proposta do Administrador

A possibilidade de utilizar a Itaú Corretora de Valores S.A. (e/ou sociedades integrantes do mesmo grupo econômico do Administrador) permite ao Fundo mais flexibilidade ao realizar operações no mercado secundário, proporcionando uma maior eficiência operacional às atividades do Fundo.

2) Aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da Assembleia e durante todo o prazo de vigência do Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, atuais ou futuros, tanto no mercado primário, quanto no mercado secundário, desde que tais fundos componham o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários - IFIX, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Fundos Kinea IFIX") e, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos

de investimento e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário. Não obstante, a aquisição, pelo Fundo, de cotas de Fundos Kinea IFIX deverá observar os seguintes termos e condições:

- a) o Fundo Kinea IFIX deve representar, no mínimo, 1% (um por cento) na composição do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários - IFIX, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e
- b) o Fundo não poderá adquirir mais de 5% (cinco por cento) do montante total de uma mesma emissão primária de cotas de um Fundo Kinea IFIX.

Proposta do Administrador

A possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de Cotas de FII administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor permite ao Fundo a realização de investimentos em um rol maior de ativos disponíveis no mercado, garantindo, potencialmente, um enquadramento adequado dos recursos captados no âmbito das ofertas públicas de distribuição de cotas do Fundo e dos recursos existentes em caixa.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.